

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: Leilão nº 001/2017.

Objeto: alienação de veículos e máquinas inservíveis que pertencem ao patrimônio da Administração Municipal.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho, Prefeito Municipal de Ibipêba, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado através do Leilão nº 001/2017, que tem por objeto o supra citado, e ADJUDICA os bens arrematados por lote na presente licitação aos seguintes arrematantes: LOTE 01 - LAÉCIO BASTOS PEREIRA, com o lance de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais); LOTE 03 - ALAN GOMES BARRETO, com o lance de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); LOTE 04 - HEITOR PEREIRA MARTINS, com o lance de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e LOTE 06 - VALTERNEI SANTANA PEREIRA com lance de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Ficam os arrematantes vencedores deverão efetuar o pagamento do seu lance através de guia própria emitida pelo setor de Tributos e Arrecadação, fornecida no dia 12/09/2017, após o encerramento do Leilão, com vencimento para o dia 13/09/2017. O arrematante que não efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado no item 9.1, será aplicado multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, nos termos do artigo 87, II, da lei federal 8666/93. A entrega dos bens arrematados serão feitos a partir do dia 13/09/2017, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o arrematante deverá comparecer no Setor de Licitações, com a guia devidamente quitada comprovando os devidos pagamentos, acompanhada do Termo de Arrematação para proceder a retirada dos bens arrematados, sendo emitido o Termo de Retirada dos referidos bens pelo arrematante ou por seu procurador. A retirada e transporte dos bens correrão por conta e risco do arrematante. As despesas com transferência que deverá ser efetuada no prazo legal multas, e eventuais débitos existentes nos veículos arrematados, correrão por conta do arrematante. A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do dia 13/09/2017, transcorrido o prazo para retirada, será cobrada multa diária de permanência no valor de 1% (um por cento) do valor do bem arrematado por dia de permanência. Publique-se. Ibipêba, 13 de setembro de 2017.
Demóstenes de Sousa Barreto Filho - Prefeito Municipal.